

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.035 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Cria vaga de Nutricionista, definido na Lei Municipal nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE MARMEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I - Uma vaga do cargo de Nutricionista.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
...
Nutricionista	3	10	1 a 18
...
.....			(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 28 de outubro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro